

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

DE EDUCAÇAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS Campus Bambuí

Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos Gerência de Gabinete

Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG 37 3431 4966 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 07/2024

Dispõe sobre o Processo Seletivo para concessão do Auxílio Moradia Estudantil no âmbito do IFMG-Campus Bambuí.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG) – *CAMPUS* **BAMBUÍ,** nomeado pela Portaria IFMG nº 1195 de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, **RESOLVE** tornar público o Processo Seletivo para concessão de Auxílio Moradia Estudantil no âmbito do IFMG-*Campus* Bambuí, conforme o que se segue:

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O Programa de Assistência Estudantil do IFMG, em consonância com a Resolução nº 09 de 03 de Julho de 2020 que dispõem sobre a concessão de benefícios destinados aos seus estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, além de promover o desenvolvimento de atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, com a finalidade de melhorar o desempenho acadêmico e minimizar a evasão.
- 1.2. Atualmente, a estrutura das moradias estudantis estão da seguinte forma:
- 1.2.1. Masculino: São 17 quartos, sendo distribuídos conforme seu tamanho, para dois, quatro e seis moradores, perfazendo um total de 142 vagas;
- 1.2.2. Feminino: São 22 quartos, sendo 8 moradores por quarto, totalizando 88 vagas.
- 1.3. As moradias (masculina e feminina) possuem internet wi-fi, cozinha (sem fogão), salas de estudo e espaço para lavar as roupas com tanque e varais.
- 1.4. As moradias contam com servidores/colaboradores capacitados para acompanhamento, assistência aos residentes e são regidos conforme as normas do Regulamento Moradia Estudantil e Regimento Escolar vigentes. É dever do responsável legal acompanhar o(a) estudante e sempre atender às convocações do campus quando solicitado.
- 1.5. As moradias estudantis possuem seu funcionamento no período letivo presencial conforme calendário acadêmico, de domingo a domingo, exceto em feriados prolongados e férias escolares.
- 1.6. Os estudantes residentes nas ME têm acesso gratuito à UAN/Refeitório de segunda-feira a sexta-feira, exceto período de férias e feriados e aos prolongados, e ao sábado e domingo para café da manhã. Na UAN são servidas as refeições de café da manhã, almoço e jantar (de segunda-feira a sexta-feira).

2. FINALIDADE

O presente Processo Seletivo Interno, que se destina a selecionar candidatos para receber o auxílio

Moradia Estudantil, visa contribuir para a permanência e a conclusão do curso do estudante regularmente matriculado em curso presencial, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público.

3. DO PÚBLICO-ALVO

- 3.1. Este Processo Seletivo para a Moradia Estudantil destina-se a todos os estudantes ingressantes no ano letivo de 2024 regularmente matriculados nos cursos presenciais, na modalidade Técnico Integrado de nível médio, Técnico Subsequente e Superior, selecionados por critérios da metodologia de avaliação socioeconômica adotada pelo IFMG.
- 3.2. Prioritariamente estudantes que possuam renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo e /ou oriundos da rede pública de educação básica.
- 3.2.1. Não estão inclusos neste Programa os estudantes matriculados nos cursos de graduação, pósgraduação, EAD e cursos de Extensão que possam ser oferecidos no âmbito do IFMG.

4. DO AUXÍLIO

4.1. Em relação ao número de vagas, serão ofertadas, conforme quadro abaixo:

TIPO DE AUXÍLIO	NÚMERO DE VAGAS
Moradia Estudantil - Masculino	35 + cadastro de reserva
Moradia Estudantil - Feminino	15 + cadastro de reserva

- 4.2. A permanência do bolsista na Moradia Estudantil deverá ocorrer em conformidade com o Regulamento vigente. O morador, durante os dias que estiver no campus, não poderá faltar às aulas, sem justificativa por atestado médico ou outra comprovação conforme a normativa para justificativa de ausência do IFMG Bambuí.
- 4.3. O estudante selecionado para o Auxílio Moradia Estudantil terá direito a permanecer durante o período regular do curso. Caso seja reprovado, desrespeite o Regulamento Moradia Estudantil e/ou o Regulamento Disciplinar, perderá o direito de permanência no mesmo, perdendo também outros benefícios a ele vinculados.
- 4.4.O estudante que for desligado da Moradia Estudantil por indisciplina conforme o Regulamento Moradia Estudantil e/ou o Regulamento Disciplinar perderá o direito a uma nova vaga.
- 4.5. O estudante selecionado para o auxílio Moradia Estudantil deverá assinar juntamente com o seu responsável legal, junto à Supervisão da Moradia Estudantil do campus Bambuí, o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.
- 4.6. O estudante selecionado deverá trazer os seguintes materiais no primeiro dia de apresentação na moradia estudantil:
- Colchão de solteiro (78 x 188 cm);
- Roupas de cama (lençol, fronha, cobertor, travesseiro, etc.); Material de higiene pessoal; Utensílios de uso pessoal (caneca, garrafas para água etc); Roupa de banho (toalhas); Material para lavar roupas (sabão em pó, escova, balde, amaciante etc.);
- 4 cadeados (tamanho 25 ou superior de preferência de marcas reconhecidas pela qualidade); Adquirir, obrigatoriamente, cópia da chave da porta do quarto onde irá residir;
- Apresentar conta bancária corrente, em nome do próprio estudante/CPF, sendo aceita conta poupança somente da Caixa Econômica Federal.
- 4.7. O estudante que recebe o auxílio Moradia Estudantil deverá participar de atividades relacionadas ao Programa de Assistência Estudantil e atividades educacionais complementares, ofertadas pelo campus, quando convocado, tais como: Reuniões, Palestras, Seminários, Encontros presenciais ou virtuais, Grupos

e outros.

- 4.8. O estudante deverá permanecer na Moradia Estudantil no mínimo 5 (cinco) dias por semana. Só será permitido ausência da moradia estudantil nos finais de semana com autorização dos pais ou responsáveis legais. O termo de autorização de viagem deverá ser assinado e entregue com antecedência, conforme Regulamento das Moradias Estudantis.
- 4.9. Em caso de questões relacionadas à saúde do estudante residente é obrigatória a presença dos pais ou responsáveis no Campus ou na Unidade de Saúde, quando convocados.
- 4.10 Em caso de problemas de saúde, os pais ou responsáveis deverão levar o estudante para sua residência e retornar à moradia estudantil somente após seu completo restabelecimento.

5. DA INSCRIÇÃO E DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- 5.1. As inscrições para concorrer às vagas da Moradia Estudantil ocorrerão por meio de preenchimento do SSAE (Sistema de Seleção da Assistência Estudantil) https://ssae.ifmg.edu.br/v1/Login onde será anexada a documentação comprobatória (Anexo I).
- 5.2. Caso o estudante possua alguma situação especial em relação a sua vida pessoal, deverá fazer uma carta explicativa ao Serviço Social e inserir em "Outros documentos" (SSAE). Essa carta é complementar à apresentação da documentação exigida. A CAE e/ou Serviço Social, se julgar necessário, poderá convocar o estudante para uma entrevista.
- 5.3. Após a avaliação da documentação comprobatória, os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas para o auxílio Moradia Estudantil serão convocados para assinarem o Termo de Compromisso de Adesão. Os candidatos excedentes serão convocados em caso de desistência e/ou aumento do número de vagas deste auxílio no ano letivo vigente.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Serão levados em consideração os critérios estabelecidos pela metodologia de avaliação socioeconômica dos estudantes do IFMG. Vale ressaltar que além dos critérios supracitados, cada caso será analisado de forma individual, respeitando-se as especificidades de cada um de acordo com a análise do profissional do Serviço Social.

7. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período	Local
Divulgação do Edital	A partir de 26 de Fevereiro/24	https://www.bambui.ifmg.edu.br/portal/
Abertura do SSAE para inscrição	A partir 26 de Fevereiro até às 15:00 horas de 06 de Março/24	Disponível no sitio https://ssae.ifmg.edu.br/v1/Login
Análise socioeconômica dos candidatos pelo Serviço Social	07 de Março a 14 de Março/24	Setor de Serviço Social
Divulgação do Resultado Preliminar	A partir de 15 de Março/24	https://www.bambui.ifmg.edu.br/portal/ ehttps://ssae.ifmg.edu.br/v1/Login

Recurso e correção de Documentos	1 Dia Útil após a divulgação do resultado preliminar	assistenciaestudantil.bambui@ ifmg.edu.br e https://ssae.ifmg.edu.br/v1/ Login
Divulgação do Resultado Final	A partir de 20 de Março/24	https://www.bambui.ifmg.edu.br/portal/ e https://ssae.ifmg.edu.br/v1/Login
Divulgação de Materiais recomendados, Documentos e Instruções da Recepção e entrada dos Alunos na M.E	A partir de 15 de Março/24	https://www.bambui.ifmg.edu.br/portal/
Comparecimento na Moradia Estudantil e Assinatura do Termo de Ocupação*	A partir de 15 de Março/24	Pessoalmente na Moradia Estudantil do IFMG-Campus Bambuí

^{*} Momento de recepção e ingresso dos alunos e entrega de cópia de documentos e termos assinados

8. DO RESULTADO

- 8.1. O resultado, após a análise da documentação comprobatória, será divulgado por CPF no portal https://www.bambui.ifmg.edu.br/portal no setor de Serviço Social, conforme cronograma previsto.
- 8.2. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo via e-mail e outros meios de comunicação utilizados pelo campus, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.
- 8.3. O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado. O recurso será via SSAE (https://ssae.ifmg.edu.br/).

9. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

- 9.1. O auxílio pode ser cancelado, a qualquer momento, nos seguintes casos:
- Conclusão do curso no qual esteja regularmente matriculado; Trancamento de matrícula;
- Reprovação ou abandono do curso;
- Desistência do auxílio ou do curso;
- Análise do(s) registro(s) do descumprimento do Regulamento das Moradias Estudantis;
- Decisão sobre processo em Comissão Disciplinar de acordo com a Resolução nº 8 de 20 de março de 2018 Regulamento Disciplinar Discente;
- Os casos não previstos acima, serão resolvidos pelo Núcleo de Moradia Estudantil do campus Bambuí.
- 9.2. Em caso de perda do auxílio ou desistência, o estudante deverá assinar o Termo de Desligamento do Auxílio disponível no setor Serviço Social do campus.
- 9.3. O estudante deverá apresentar dados bancários próprios, para recebimento do auxílio financeiro para custeio do lanche noturno. O pagamento só será feito mediante a apresentação dos dados bancários do estudante.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O correto preenchimento do Sistema de Seleção (SSAE) e os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do estudante ou responsável legal, bem como a veracidade da documentação comprobatória requerida.
- 10.2. O IFMG Campus Bambuí se reserva o direito de verificar as informações e documentação

apresentadas, através de diversos meios, como visitas domiciliares e entrevistas, podendo rever o benefício concedido a qualquer momento.

- 10.3. Declarações falsas ou omissão da verdade implicará na desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.
- 10.4. O aluno, beneficiado em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil, deverá comunicar imediatamente à CAE/Serviço Social qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.
- 10.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 10.6. O presente edital está em consonância com a Instrução Normativa 09/2020.
- 10.7. À CAE, juntamente com o Serviço Social e do Núcleo de Moradia Estudantil reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Bambuí, 21 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Garcia de Carvalho**, **Diretor(a) Geral**, em 22/02/2024, às 22:43, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador **1839558** e o código CRC **98946DE8**.

23208.000749/2024-10 1839558v1